**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 045, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso I, alínea a, do artigo 27 do Regimento Interno de Câmara.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a revisão anual da remuneração sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguari no percentual 5,86 % (cinco vírgula oitenta e seis por cento).

Art. 2º - Os valores a serem revisados serão aplicados nas tabelas do anexo III e IV, da Resolução 063, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário de Deliberações, Vereador Paulo Carrilho Arantes, 16 de dezembro de 2024.

**VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSDB**

**Presidente**

**VERº. MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA - PR**

**Vice-Presidente**

**VERº. ÁUREO DA SILVA VILELA – PSDB**

**Primeiro Secretário**

**VERª. ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO - PSDB**

**Segunda Secretária**

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras e Senhores Vereadores!

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Resolução que concede revisão de 5,86 % (cinco vírgula oitenta e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que a revisão deve ser concedida no mês de dezembro de cada ano, os quais passam a valer a partir de 01 de janeiro do ano subsequente.

Esta Mesa Diretora após a realização do estudo do impacto econômico financeiro, e sabendo dos limites legais que precisa atender, por dever de responsabilidade e em homenagem ao princípio da legalidade, não pode, ainda que quisesse, conceder índice maior que o concedido.

Nesse sentido, e buscando atender ao pleito dos servidores do Poder Legislativo, a Mesa Diretora, entendeu que podemos no momento conceder 5,86 % (cinco vírgula oitenta e seis por cento) na remuneração do nosso quadro de pessoal, sem que isso possa significar grande desfalque no orçamento do Poder Legislativo.

Posto isto, e por considerar que o Parlamento Municipal deve estar sempre atento às reinvindicações de seu quadro de pessoal esperamos que o Egrégio Plenário, sensibilizado com os fatos apontados, possa aprovar o presente projeto.

Esta é a justificativa que submetemos ao crivo dos ilustres Pares, na certeza da aquiescência.